

**Vinci**

# **Código de Ética**

**Março de 2017**

## APRESENTAÇÃO

A atividade de administração de recursos exige a mais completa relação de **credibilidade** e **confiança** entre nós e nossos clientes. Exige, ademais, o compromisso inegociável com a **legalidade** e **espírito de cooperação** com os órgãos reguladores dos mercados em que atuamos.

Este Manual de Ética sistematiza os valores éticos fundamentais à Vinci Capital, à Vinci Gestora, à Vinci Equities, Vinci Infraestrutura, Vinci Crédito, Vinci Gestão de Patrimônio, Vinci Real Estate, Vinci Assessoria, e Vinci DTVM. Com a elaboração deste Manual, pretendemos garantir a disseminação dos valores éticos da Vinci, visando não apenas o melhor convívio dentro da própria empresa, mas também a preservação da credibilidade da Vinci.

O Manual de Ética orientará o comportamento dos colaboradores da Vinci em suas atividades diárias, inclusive em caso de dúvidas, devendo ser mantidos sempre como fonte de referência.

## ÍNDICE

1. Aplicabilidade do Manual.....	4
2. Deveres .....	4
3. Departamento de Compliance .....	5
4. Princípios Gerais.....	5
5. Ética.....	5
<i>Objetivo</i> .....	5
<i>Relacionamento com Clientes</i> .....	6
<i>Relacionamento com Concorrentes</i> .....	6
<i>Relacionamento com Fornecedores</i> .....	6
<i>Relações no Ambiente de Trabalho</i> .....	7
<i>Relação com Meios de Comunicação</i> .....	7
<i>Padrão Ético de Conduta</i> .....	7
6. Sanções .....	8
7. Atualizações .....	8

## **1. Aplicabilidade do Manual**

1.1. Para efeitos deste Manual de Ética (“Manual”), “Vinci” abrange a **Vinci Gestora de Recursos Ltda.**, a **Vinci Capital Gestora de Recursos Ltda.**, a **Vinci Equities Gestora de Recursos Ltda.**, a **Vinci Gestão de Patrimônio Ltda.**, a **Vinci Real Estate Gestora de Recursos Ltda.**, a **Vinci Infraestrutura Gestora de Recursos Ltda.**, a **Vinci Crédito Gestora de Recursos Ltda.**, a **Vinci Assessoria Financeira Ltda.**, e a **Vinci Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**

1.2. Este Manual de Ética aplica-se a todos os sócios, funcionários, prestadores de serviço e integrantes de cargos de administração ou gestão da Vinci (“Colaboradores”).

1.3. Todos devem se assegurar do perfeito entendimento das leis e normas aplicáveis à Vinci, bem como do completo conteúdo deste Manual. Em caso de dúvidas ou necessidade de aconselhamento, o Colaborador deve buscar auxílio junto ao Departamento de Compliance.

1.4. Toda solicitação que dependa de autorização, orientação ou esclarecimento do Departamento de Compliance deve lhe ser dirigida através do e-mail “compliance@vincipartners.com”, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis do prazo em que o Colaborador necessite da autorização, orientação ou esclarecimento.

1.5. Ao receber este Manual, o Colaborador firmará o “Termo de Compromisso” (**Anexo I**), comprometendo-se a zelar por sua aplicação e observância.

1.6. Este Manual faz parte das regras que regem a relação de trabalho dos Colaboradores com a Vinci. Seu descumprimento será considerado infração contratual, sujeitando o infrator às penalidades cabíveis. A Vinci não assume responsabilidade por Colaboradores que transgridam a lei ou cometam infrações no exercício de suas funções. Caso a Vinci venha a ser responsabilizada ou sofra prejuízo de qualquer natureza por atos de seus Colaboradores, poderá exercer o direito de regresso em face dos responsáveis.

## **2. Deveres**

2.1. São deveres dos Colaboradores:

(a) observar elevados padrões de honestidade, integridade, justiça e conduta profissional;

(b) observar os princípios de probidade e boa-fé, empregando todo cuidado e diligência que empregaria em seus próprios negócios;

(c) esforçar-se para manter e aprimorar sua competência profissional, atualizando-se permanentemente;

(d) conhecer e respeitar todas as leis, regras, normas e regulamentos emanados pelos órgãos, entidades ou agências governamentais e entidades de autorregulação que regulem e disciplinem a sua atividade profissional;

(e) não violar nem permitir a violação direta ou indireta de referidas leis, regras, normas e regulamentos;

(f) usar de cautela e exercer um juízo profissional objetivo e independente;

(g) informar claramente o formato e os princípios gerais dos processos de investimento pelos quais os títulos e valores mobiliários são selecionados e as carteiras são formadas;

(h) preservar a confidencialidade das informações prestadas pelos clientes no âmbito profissional; e

(i) evitar práticas que possam ferir a relação fiduciária mantida com seus clientes.

### **3. Departamento de Compliance**

3.1 O Departamento de Compliance é o órgão responsável por assegurar a conformidade dos procedimentos da Vinci e de seus Colaboradores com todos os requerimentos e diretrizes legais e regulatórias, e encarregado de regulamentar e supervisionar, com independência e eficiência, o cumprimento das regras conditas neste Manual de Ética.

### **4. Princípios Gerais**

4.1. A Vinci tem a convicção de que o exercício de suas atividades e a expansão de seus negócios deve basear-se em princípios éticos compartilhados por todos os seus Colaboradores. Na busca pelo crescimento e pela satisfação aos clientes, a Vinci buscará atuar com transparência e em respeito às leis, normas e aos participantes do mercado financeiro e de capitais.

4.2. A Vinci não admite qualquer manifestação de preconceito, inclusive os relacionados à origem, raça, religião, classe social, sexo, deficiência física. A busca pelo desenvolvimento e crescimento da Vinci e a defesa dos interesses de seus clientes estarão pautados pelo conteúdo deste Código.

### **5. Ética**

#### *Objetivo*

5.1. Como regra geral, nenhum Colaborador deve aceitar qualquer tipo de gratificação, presentes ou benefícios de terceiros que possa gerar conflito de interesses com a Vinci, especialmente nos casos de clientes, fornecedores ou até concorrentes, salvo com expressa autorização do Departamento de Compliance.

Caso o tratamento de um benefício de *soft dollar* (*soft commissions*) seja incluído em uma negociação do serviço prestado por uma corretora, deverá ser comunicado ao Departamento de Compliance a fim de checar a existência de eventuais conflitos de interesses para que os benefícios sejam atribuídos, na medida do possível, àqueles fundos/clientes que os geraram, em observância as boas práticas de mercado.

### *Relacionamento com Clientes*

- 5.2. Cumprir aos colaboradores da Vinci, exercer suas atividades com boa fé, transparência, diligência e lealdade em relação aos seus clientes.
- 5.3. Desempenhar suas atribuições de modo a buscar atender aos objetivos de investimento de seus clientes; e evitar práticas que possam ferir a relação fiduciária mantida com seus clientes.
- 5.4. O respeito aos direitos dos clientes deve traduzir-se em ações concretas que busquem a permanente satisfação de suas expectativas em relação aos serviços prestados pela Vinci. A satisfação dos clientes é fundamental para a Vinci e, além disso, tem impacto direto em sua imagem. Dessa forma, o Colaborador deve sempre procurar atender, em primeiro lugar, os interesses dos clientes da Vinci.
- 5.5. As relações com os clientes devem ser pautadas pela cortesia e eficiência no atendimento, controle rígido de riscos, bem como pela prestação de informações claras e objetivas e pelo fornecimento de respostas rápidas, mesmo que sejam negativas.
- 5.6. As informações prestadas aos clientes devem ter fundamento legal, normativo e ético nos termos deste Manual.
- 5.7. O Colaborador deve buscar alinhar os interesses dos clientes com os da Vinci. Nenhum cliente deve ter tratamento preferencial.
- 5.8. As informações relativas aos clientes da Vinci são consideradas propriedade exclusiva desta, e estão protegidas pela obrigação de manutenção de confidencialidade, nos termos prescritos pelo Termo de Compromisso e Confidencialidade assinado pelo Colaborador.

### *Relacionamento com Concorrentes*

- 5.9. O princípio de lealdade também se aplica ao relacionamento dos Colaboradores com os concorrentes da Vinci, que deve ser pautado pelo respeito às regras e critérios vigentes no mercado.
- 5.10. Não serão divulgados comentários ou boatos que possam prejudicar os negócios ou a imagem de empresas concorrentes, das quais exigiremos tratamento recíproco.
- 5.11. É vedada a divulgação de informação relevante ou de interesse da Vinci a seus concorrentes, a não ser em casos excepcionais, com autorização do Departamento de Compliance.

### *Relacionamento com Fornecedores*

- 5.12. A Vinci honrará os compromissos assumidos com seus fornecedores.

5.13. A escolha dos fornecedores deve ser orientada por critérios técnicos, profissionais, éticos e de interesse da Vinci. Os Colaboradores responsáveis pelo processo de escolha manterão cadastro atualizado de fornecedores, eliminando-se aqueles sobre os quais existam dúvidas de conduta ou sobre seu comportamento ético.

#### *Relações no Ambiente de Trabalho*

5.14. O Colaborador deve zelar pela preservação de um ambiente de trabalho harmonioso e respeitoso, visando ao estímulo do espírito de equipe e a constante busca pela melhoria de resultados.

5.15. Os administradores da Vinci devem ser exemplos de conduta para os Colaboradores.

5.16. Os Colaboradores terão oportunidades iguais de desenvolvimento profissional, reconhecendo-se os méritos, competências, características e contribuições de cada um.

#### *Relação com Meios de Comunicação*

5.17. A Vinci atenderá, sempre que possível e não existirem obstáculos legais ou estratégicos, aos meios de comunicação que lhe procurarem.

5.18. Os porta-vozes da Vinci serão designados pela Administração. Os demais Colaboradores somente poderão dar informações a jornalistas em geral mediante autorização do Departamento de Compliance.

#### *Padrão Ético de Conduta*

5.19. Ao tratar com fornecedores, clientes e terceiros em geral, os Colaboradores devem evitar situações que possam provocar conflitos entre seus interesses pessoais e os da Vinci. A prevenção de situações de conflito, mesmo que hipotéticas ou potenciais, é um dever do Colaborador.

5.20. Os Colaboradores devem atuar sempre em defesa dos interesses da Vinci, mantendo sigilo sobre os negócios, operações e informações relevantes. As atitudes e comportamentos dos Colaboradores devem refletir sua integridade pessoal e profissional, jamais colocando em risco a segurança financeira, patrimonial e a imagem da Vinci.

5.21. São condutas esperadas e compatíveis com os valores da Vinci:

(a) reconhecer os erros cometidos e comunicar, em tempo hábil, ao superior imediato;

(b) questionar as orientações contrárias aos princípios e valores deste Manual;

(c) apresentar sugestões com o objetivo de aprimorar a qualidade do trabalho e dos resultados da Vinci; e

(d) comunicar ao Departamento de Compliance as atitudes antiéticas ou ilegais de que venha a ter conhecimento, bem como as situações que possam caracterizar conflitos de interesse.

## **6. Sanções**

6.1. As sanções decorrentes do descumprimento dos princípios estabelecidos neste Manual serão definidas pelo Departamento de Compliance. Poderão ser aplicadas, entre outras, penas de advertência, suspensão, ou desligamento ou demissão por justa causa, sem prejuízo do direito da Vinci de pleitear indenização pelos eventuais prejuízos suportados.

## **7. Atualizações**

O presente código será revisada a cada 5 (cinco) anos ou em período inferior, caso venha a ser necessário considerando os princípios e diretrizes aqui previstos, bem como a legislação aplicável.



## ANEXO I

### TERMO DE COMPROMISSO

Através deste instrumento eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que:

1. Recebi por meio eletrônico uma versão atualizada do Manual de Ética (“Manual”) da Vinci, datado de [•], cujas regras e políticas me foram previamente explicadas e em relação às quais tive oportunidade de esclarecer minhas dúvidas. Li e compreendi as regras estabelecidas no Manual e comprometo-me a observá-las no desempenho de minhas funções.
2. Comprometo-me, ainda, a informar imediatamente a Vinci, conforme procedimentos descritos no Manual, qualquer fato de que venha a ter conhecimento que possa gerar algum risco para a imagem da Vinci, ou cuja comunicação seja determinada pelo Manual.
3. Estou ciente de que a não observância do Manual poderá caracterizar falta grave, passível de punição com as penalidades cabíveis, inclusive desligamento ou demissão por justa causa.

São Paulo, [•] de [•] de 20[•].

---

[COLABORADOR]

---

[VINCI [•] LTDA.]